



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Divisão de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2016
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO N° 004/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ - SAAE.

Ref. Proc. 23479.000743/2016-26

Contrato Administrativo nº 04/2016

Inexigibilidade nº 001/2016

Tendo em vista a expedição do decreto nº 41/2016 da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará que reajustou a tarifa de água em **19,75% (Dezenove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**, impactando assim a estimativa de consumo do contrato nº 004/2016 sendo necessário realizar o reajustamento do valor estimado do contrato, conforme disposições contratuais da **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, PREÇO E REAJUSTAMENTO**, nos termos do Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, conforme exposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de apostilamento tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, PREÇO E REAJUSTAMENTO**, com vistas a atualização do valor inicialmente estimado do contrato de **R\$ 752,40 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** em **19,75%**, totalizando **R\$ 901,00 (Novecentos e um reais)**, conforme justificativa constante no processo nº 23479.000743/2016-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA SÉTIMA passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, PREÇO E REAJUSTAMENTO

O valor estimativo anual para este contrato com base na tarifa mensal estipulada por decreto municipal ficou definido em R\$ 901,00 (Novecentos e um reais), podendo sofrer acréscimos ou supressões decorrentes da variação da demanda.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Divisão de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 04/2016, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

Assim, tendo em vista as disposições das cláusulas do contrato nº 04/2016 em consonância com o Art. 65, 58º, da Lei nº 8.666/93, efetivamos o presente apostilamento para que surta seus efeitos.

Marabá, 07 de Junho de 2016.

Rayson W.A.V.

Rayson Wilber Almeida Vieira
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Portaria nº 1057/2015-GR